



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL N.º 78/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 206/2017

O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS), em conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até as **14 horas do dia 01 de Novembro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, n° 2029, junto à Área de Compras e Licitações, a pregoeira e equipe de apoio se reunirão com a finalidade de realizar este Pregão Presencial do tipo **MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO** cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de agente integradora de estágios, representando o Município perante as Instituições de Ensino e estudantes, além de promover a realização de Processos seletivos para contratação de estagiários, conforme especificações constantes no Projeto básico (Anexo 02), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal n° 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações:

1 – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de agente integradora de estágios, representando o Município perante as Instituições de Ensino e estudantes, além de promover a realização de Processos seletivos para contratação de estagiários, conforme especificações constantes no Projeto básico (Anexo 02)

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.
- 2.2.** Como condição para participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:
 - 2.2.1** Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006; (caso for beneficiária) Anexo 07;
 - 2.2.2** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habili-



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

tação (Anexo 08);

- 2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, do próprio punho, no momento do credenciamento.
- 2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.
- 2.5 Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.
- 2.6 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/17
Envelope nº 01 – PROPOSTA
Nome Completo do Proponente

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/17
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
 - 3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade, o qual será confrontado com a documentação de indicação do representante.
- 3.2A documentação referente ao credenciamento de que trata o item “3.1” deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 3.3O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

3.3.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.3.1.1 Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.3.1.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.1.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.1.5 Registro comercial, se empresa individual.

3.3.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.2.1 Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa ou entidade outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

3.3.2.2 Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4 Em ambos os casos (3.3.1 e 3.3.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da pessoa jurídica.

3.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da pessoa jurídica, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

3.7 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 – DA PROPOSTA:

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.1.1 Percentual de desconto oferecido pela licitante para prestação dos serviços, a ser aplicada sobre o valor do salário de cada estagiário, valor este a ser pago pelo Município, estando inclusa a realização do processo seletivo.

5.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta menor percentual e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea “6.1”, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens “6.3” e “6.4”.

6.5.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

6.13.1 Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.13.2 Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.13.3 Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

6.13.4 Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Área Departamento de Compras e Licitações deste Município.

6.18 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 04)

7.2 Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 05)

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

7.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de associações, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

7.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

Parágrafo único - Será dispensada da apresentação dentro do envelope de habilitação, dos documentos constantes nos itens “7.3.1”, “7.3.2” e “7.3.3” a licitante que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.4 REGULARIDADE FISCAL

7.4.1 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4.2 Prova de Regularidade **Estadual**;

7.4.3 Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante;

7.4.4 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.5 REGULARIDADE TRABALHISTA

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 Certidão de Registro no Conselho Regional de Administração – CRA;

7.6.2 Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da empresa, registrados no Conselho Regional de Administração – CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com o objeto compatível com o ora licitado.

7.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

7.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

7.8 – A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no edital, sendo beneficiária da Lei Complementar n.º 123/06, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.8.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.8, a sessão do pregão será suspensão, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.8.3 O benefício de que trata o item 7.8 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.8.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.8, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no edital.

7.9 Para as licitantes já cadastradas como fornecedoras do Município de Gramado, ou as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no item 7 deste edital), poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro Cadastral**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, juntamente com os seguintes documentos:

7.9.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 04)

7.9.2 Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 05).

7.9.3 Certidão de Registro no Conselho Regional de Administração – CRA;

7.9.4 Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da empresa, registrados no Conselho Regional de Administração – CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com o objeto compatível com o ora licitado.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

7.10 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documento disponibilizado por intermédio da Internet.

8- DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

9.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

9.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 – DOS SERVIÇOS:

10.1 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar(em) o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

10.2 A licitante vencedora deverá prestar serviços de agente de integração para realização de estágios profissionalizantes para estudantes matriculados e com frequência regular e efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular de educação de nível médio e superior.

10.3 Os serviços deverão ser realizados de acordo com o projeto básico em anexo.

10.4 São obrigações da licitante vencedora e do Município as constantes no Projeto Básico integrante deste processo.

11 – DA VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao exercício do estágio devendo estar acompanhado da nota fiscal/fatura e com a devida quitação e aprovação por servidor público responsável pela prestação dos serviços.

12.2 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%,



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ao mês.

12.3 A despesa com a prestação dos serviços, objeto do presente, Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Código Resumido: **21**

Órgão 02: Gabinete do Prefeito

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço do Gabinete

Projeto atividade: 2003 Gestão e Manutenção da Procuradoria

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terc/Pessoa Jurídica

Código Resumido: **58**

Órgão 02: Gabinete do Prefeito

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço do Gabinete

Projeto atividade: 2004 Gestão e Manutenção da Comunicação

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terc/Pessoa Jurídica

Código Resumido: **48**

Órgão 02: Gabinete do Prefeito

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço do Gabinete

Projeto atividade: 2005 Gestão e Manutenção do Gabinete da 1ª Dama

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terc/Pessoa Jurídica

Código Resumido: **72**

Órgão 03: Secretaria Municipal, Comércio, Trabalho e Serviços

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2013 Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terc/Pessoa Jurídica

Código Resumido: **97**

Órgão 04: Secretaria Municipal da Administração

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2008 Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terc/Pessoa Jurídica

Código Resumido: **119**

Órgão 05: Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade 01: Gestão e Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2010 Gestão e Manutenção da Secretaria da Fazenda

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terc/Pessoa Jurídica

Código Resumido: **141**

Órgão 06: Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Trânsito

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2015 Gestão e Manutenção da Secretaria do Planejamento

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terc/Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Código Resumido: 170

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Projeto atividade: 2022 Atividades de Apoio e Gestão

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terc/Pessoa Jurídica

Código Resumido: 416

Órgão 08: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço do Sus

Projeto atividade: 2024 Gestão, Manutenção e Apoio aos Serviços de Saúde

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terc/Pessoa Jurídica

Código Resumido: 589

Órgão 09: Secretaria Municipal de Obras Viação e Saneamento

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2026 Gestão, Manutenção e Serviços de Apoio

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terc/Pessoa Jurídica

Código Resumido: 663

Órgão 10: Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2029 Gestão, Manutenção da Secretaria da Agricultura

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terc/Pessoa Jurídica

Código Resumido: 721

Órgão 11: Secretaria Municipal de Turismo

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2033 Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terc/Pessoa Jurídica

Código Resumido: 785

Órgão 12: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2038 Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terc/Pessoa Jurídica

Código Resumido: 965

Órgão 13: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2043 Gestão, Implantação e Manutenção dos Resíduos Ambientais

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terc/Pessoa Jurídica

Código Resumido: 1005

Órgão 15: Secretaria Municipal de Governança e Desenvolvimento Integrado

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Projeto atividade: 2050 Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria
Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terc/Pessoa Jurídica

Código Resumido: **1033**

Órgão 16:Secretaria Municipal de Cultura

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2051 Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terc/Pessoa Jurídica

Código Resumido: **1056**

Órgão 18:Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Projeto atividade: 2060 Gestão e Manutenção da Secretaria de Segurança e Trânsito

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terc/Pessoa Jurídica

Código Resumido: **1099**

Órgão 19:Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade 04: Desporto Municipal

Projeto atividade: 2023 Gestão e Manutenção e Ampliação do Desporto

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terc/Pessoa Jurídica

13 – DAS PENALIDADES:

13.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

13.1.1 multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

13.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1 advertência;

13.1.2.2 multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

13.1.2.3 suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

13.2 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.3 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- 13.3.1** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- 13.3.2** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 13.3.3** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- 13.3.4** Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- 13.3.5** Comportamento inidôneo;
- 13.3.6** Cometimento de fraude fiscal;
- 13.3.7** Fraudar a execução do contrato;
- 13.3.8** Falhar na execução do contrato.

13.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.5 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Gramado, na Área de Compras e Licitações, sito na Av. das Hortênsias, nº 2029, ou pelos telefones 54-3286-0200, e fax 54-3286-0204, no horário compreendido entre as 10 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras e Licitações.

14.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

14.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Gramado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.8 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

14.9 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado(RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10 O presente Edital poderá ser acessado pela internet através do site www.gramado.rs.gov.br/licitacoes.

14.11 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta de Contrato;

Anexo 02 – Memorial Descritivo;

Anexo 03 – Modelo da Proposta;

Anexo 04 – Modelo do Credenciamento;

Anexo 05 – Modelo de Declaração Empregador;

Anexo 06 – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo 07 – Modelo de Declaração de Beneficiária; e

Anexo 08 – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Gramado(RS), 17 de Outubro de 2017.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Anexo 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS).

CONTRATO N. ___ /2017.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, município de _____ (RS), neste ato representada pelo **Sr. _____**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial n.º ___/2017** e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de agente integradora de estágios, representando o Município perante as Instituições de Ensino e estudantes, além de promover a realização de Processos seletivos para contratação de estagiários, conforme especificações constantes no Projeto básico (Anexo 02).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor a ser pago ao CONTRATADO pelos serviços prestados será de **R\$ _____ (reais)**, por conserto a ser efetuado pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil do mês subsequente ao exercício do estágio devendo estar acompanhado da nota fiscal/fatura e com a devida quitação e aprovação por servidor público responsável pela prestação dos serviços.

2.2 Na Nota Fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

2.3 Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

2.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%,



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

Dos Serviços e obrigações do CONTRATADO:

10.2 O CONTRATADO deverá prestar serviços de agente de integração para realização de estágios profissionalizantes para estudantes matriculados e com frequência regular e efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular de educação de nível médio e superior.

10.3 Os serviços deverão ser realizados de acordo com o projeto básico em anexo.

10.4 São obrigações DO CONTRATADO e do MUNICÍPIO as constantes no Projeto Básico integrante deste processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

A despesa com a prestação dos serviços, objeto do presente, pelas seguintes dotações orçamentárias:

Código Resumido: 21

Órgão 02: Gabinete do Prefeito

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço do Gabinete

Projeto atividade: 2003 Gestão e Manutenção da Procuradoria

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terc/Pessoa Jurídica

Código Resumido: 58

Órgão 02: Gabinete do Prefeito

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço do Gabinete

Projeto atividade: 2004 Gestão e Manutenção da Comunicação

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terc/Pessoa Jurídica

Código Resumido: 48

Órgão 02: Gabinete do Prefeito

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço do Gabinete

Projeto atividade: 2005 Gestão e Manutenção do Gabinete da 1ª Dama

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terc/Pessoa Jurídica

Código Resumido: 72

Órgão 03: Secretaria Municipal, Comércio, Trabalho e Serviços

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2013 Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terc/Pessoa Jurídica

Código Resumido: **97**

Órgão 04: Secretaria Municipal da Administração

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2008 Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terc/Pessoa Jurídica

Código Resumido: **119**

Órgão 05: Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade 01: Gestão e Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2010 Gestão e Manutenção da Secretaria da Fazenda

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terc/Pessoa Jurídica

Código Resumido: **141**

Órgão 06: Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Trânsito

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2015 Gestão e Manutenção da Secretaria do Planejamento

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terc/Pessoa Jurídica

Código Resumido: **170**

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Projeto atividade: 2022 Atividades de Apoio e Gestão

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terc/Pessoa Jurídica

Código Resumido: **416**

Órgão 08: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço do Sus

Projeto atividade: 2024 Gestão, Manutenção e Apoio aos Serviços de Saúde

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terc/Pessoa Jurídica

Código Resumido: **589**

Órgão 09: Secretaria Municipal de Obras Viação e Saneamento

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2026 Gestão, Manutenção e Serviços de Apoio

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terc/Pessoa Jurídica

Código Resumido: **663**

Órgão 10: Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2029 Gestão, Manutenção da Secretaria da Agricultura

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terc/Pessoa Jurídica

Código Resumido: **721**

Órgão 11: Secretaria Municipal de Turismo



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria
Projeto atividade: 2033 Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria
Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terc/Pessoa Jurídica

Código Resumido: **785**

Órgão 12:Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria
Projeto atividade: 2038 Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria
Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terc/Pessoa Jurídica

Código Resumido: **965**

Órgão 13:Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria
Projeto atividade: 2043 Gestão, Implantação e Manutenção dos Resíduos Ambientais
Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terc/Pessoa Jurídica

Código Resumido: **1005**

Órgão 15:Secretaria Municipal de Governança e Desenvolvimento Integrado
Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria
Projeto atividade: 2050 Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria
Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terc/Pessoa Jurídica

Código Resumido: **1033**

Órgão 16:Secretaria Municipal de Cultura
Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria
Projeto atividade: 2051 Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria
Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terc/Pessoa Jurídica

Código Resumido: **1056**

Órgão 18:Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana
Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria
Projeto atividade: 2060 Gestão e Manutenção da Secretaria de Segurança e Trânsito
Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terc/Pessoa Jurídica

Código Resumido: **1099**

Órgão 19:Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Unidade 04: Desporto Municipal
Projeto atividade: 2023 Gestão e Manutenção e Ampliação do Desporto
Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terc/Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

5.1 O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos,



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município de qualquer responsabilidade acerca de eventual descumprimento.

5.2 Os profissionais da licitante vencedora do CONTRATADO, serão diretamente subordinados aos seus superiores supervisor indicado pela licitante vencedora, sendo-lhes vedado receber ordens diretas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

7.1.1 multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

7.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

7.1.2.1 advertência;

7.1.2.2 multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

7.1.2.3 suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

7.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

7.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

8.1.1 O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

8.1.2 O CONTRATADO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

8.1.3 No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

8.1.4 Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

8.1.5 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor _____ pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Municipais, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Gramado(RS), __ de _____ de 2017.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI

Prefeito Municipal

Secretário Municipal

Contratante

LTDA

Contratado



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 02

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de agente integradora de estágios, representando o Município perante as Instituições de Ensino e estudantes, além de promover a realização de Processos Seletivos para contratação de estagiários.

2. DOS FATOS

Necessidade de contratação de agente integradora de estagiários, para realizar a prestação dos serviços de agenciamento e administração de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, bem como para representar o Município perante tais Instituições. Também há a necessidade que a contratada responsabilize-se integralmente pela realização de Processos Seletivos para contratação de tais estagiários, nos termos da Lei Municipal 3.533/2017.

3. DOS SERVIÇOS

3.1 São obrigações do contratado:

3.1.1 arcar com encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, tributários, materiais, recursos técnicos e profissionais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descargas, transporte, responsabilidade civil bem como aos riscos atinentes à atividade do estagiário, inclusive despesas que venham a incidir no período da contratação;

3.1.2 assumir todas as despesas administrativas necessárias a execução do contrato;

3.1.3 contratar profissionais legalmente habilitados e idôneos para desenvolver os trabalhos, cabendo indenização ao Município e a terceiros em possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa durante a



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

execução do contrato, em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal 8.666/93;

3.1.4 responder pela segurança, bem como a observação das normas técnicas dos estagiários a serem contratado;

3.1.5 realizar, em conjunto com a Administração do Município, 2 (dois) Processos Seletivos Públicos anuais para contratação de estagiários, sem nenhuma espécie de ônus adicional ao Município;

3.1.6 Manter escritório fixo no Município de Gramado, com expediente de atendimento diário em tempo integral;

3.7 No ato da formalização do estágio, orientar o estudante acerca dos aspectos legais e técnicos do estágio, bem como a relação entre o estagiário e a parte concedente;

3.1.8 Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório das atividades e sua avaliação pelo supervisor do estágio;

3.1.9 Manter o controle do prazo de estágio, que não poderá ser superior a 02 (dois) anos, conforme Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;

3.1.10 por ocasião de desligamento do estagiário, entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

3.1.11 Disponibilizar e manter em pleno funcionamento sistema informatizado com pelo menos as seguintes funcionalidades:

3.1.11.1 PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- Consulta das rescisões realizadas por período e estudantes;
- Consulta da carga horária de cada estagiário;
- Formulário de manutenção dos dados da instituição de ensino, o qual contemplará informações sobre a matrícula e frequência do estudante;
- Consultas de estagiários ativos, quantidade e vigência do contrato.

3.1.11.2 PARA OS ESTUDANTES:

- Atualização de cadastro;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

- Possibilidade de excluir seu cadastro;
- Alterar sua senha de acesso;
- Consultar vagas já visualizadas;
- Impressão do certificado de estágio;
- Consultas de pagamentos realizados pela concedente de estágio;
- Impressão dos relatórios de atividades;
- Impressão do informe dos valores recebidos referente à bolsa auxílio paga ao estagiário.

3.1.11.3 PARA O MUNICÍPIO:

- Acesso ao Programa que elabora e encaminha a folha de pagamento dos estagiários, mantida pelo Agente de Integração, contemplando os estagiários ativos e os com contrato rescindidos, estes até a conclusão do pagamento dos direitos, onde a contratante realizará a digitalização das faltas e descontos havidos, e o programa realizará o cálculo dos valores a serem repassados aos estagiários e demais benefícios.
- Controle de Recesso, informando os períodos de recessos dos estagiários com os dias de direito a gozar, possibilidade de digitação dos períodos de gozo do estagiário e impressão do relatório correspondente aos recessos proporcionados aos mesmos;
- Disponibilidade de gerar e imprimir a folha de efetividade e do boleto bancário, por Secretaria/Setor conforme a necessidade da contratante. Após a realização do pagamento do boleto, ficará disponível para a concedente de estágio a impressão dos recibos, correspondente aos valores repassados aos estagiários e da contribuição institucional do AGENTE DE INTEGRAÇÃO;
- Históricos de pagamentos, realizados pelo Município dos últimos 12 meses;
- Relação dos estagiários ativos, com período de vigência do contrato de estágio bem como link de renovação e rescisão com a possibilidade de preencher e imprimir o documento e enviar ao Agente de Integração;
- Impressão dos documentos necessários para a tramitação do estágio;
- Acesso através de senha, com possibilidade de troca.
- Lista de documentos para contratação.
- Providenciar para que o Município, a Instituição de Ensino e o educando assinem o termo de compromisso do estágio nos moldes da Lei Federal 11.788/08.
- Efetuar a contratação, bem como o andamento do estágio, além de representar formalmente o Município junto as Instituições de Ensino;
- Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

apólice seja compatível com os valores de mercado, mantendo a apólice visível junto a documentação do estagiário e com acesso ao Município;

- Realizar o pagamento do bolsa-auxílio e do auxílio transporte, repassados pelo Município até o 05º dia útil do mês subsequente ao exercício do estágio;
- Disponibilizar aos estagiários, no mínimo, duas palestras por ano sobre assuntos relacionados ao trabalho, sem ônus ao Município;
- Firmar convênio com todas as Instituições de Ensino de Nível Médio, Técnico ou Superior, do Município de Gramado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do termo contratual.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 informar à CONTRATADA a necessidade de realização de novo Processo Seletivo Público bem como instruir e acompanhar toda a realização do mesmo;

4.2 organizar, supervisionar e coordenar os programas internos de estágio, bem como indicar responsável pelos estudantes;

4.3 estabelecer horários a serem cumpridos pelo estagiário, sem ferir a Lei Federal 11.788/08;

4.4 estabelecer o valor da bolsa auxílio e a fornecer o vale transporte, quando devido, mensalmente;

4.5 efetuar o repasse mensal do valor devido ao agente integrador até o 05º dia útil do mês subsequente ao exercício do estágio;

4.6 indicar um servidor do quadro pessoal, com formação na área do curso do estagiário, para orientar, avaliar e supervisionar até 10 estagiários simultaneamente;

4.7 manter disponível documentos que comprovem a realização do estágio para fiscalização;

4.8 assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 06 (seis) meses, período de recesso remunerado de 15 (quinze) dias, ou recesso de maneira proporcional nos casos do estágio ter duração inferior a seis meses;

4.9 observar o disposto no artigo 17 da Lei Federal 11.788/08;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

4.10 aplicar aos estagiários legislação relacionada a saúde e a segurança no trabalho;

4.11 respeitar o período de duração do estágio, que será no máximo de 02 anos, sendo que o termo de compromisso deve ser renovado semestralmente;

5. DA REMUNERAÇÃO

Fica estabelecido o limite da proposta de 8,5 % sobre o valor das respectivas bolsa-auxílio, estando incluso a realização do processo seletivo.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela execução e fiscalização deste contrato pela contratante, o sr. **AYRTON GERMANO MULLER SILVEIRA**.

**MARILENE MARTINS
SILVEIRA**

Autora do Projeto

AYRTON

Fiscal do Contrato



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Gramado
Av. Das Hortênsias, 2029 – Gramado -RS

Referente.: Licitação modalidade Pregão Nº ___/2017, Abertura dia

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ Email: _____

d) CNPJ: _____

Assunto.....: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, para prestação dos serviços:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Mensal

Cumpramos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Carimbo, Nome e Assinatura



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 04

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Gramado, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº ____/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 05

MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Eu, _____
portador da cédula de identidade registro geral número
_____, na condição de representante legal da
empresa: _____ inscrita no
CNPJ sob número: _____ declaro, em conformidade
com o disposto no inciso V do artigo 27 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu,

_____, portador da cédula de identidade registro geral
número _____, na condição de representante legal da
empresa: _____ inscrita no
CNPJ sob número: _____ declaro que a empresa não
foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e
que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua
participação no presente processo licitatório.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 07

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu
representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial N.º ____/2017, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de
2006.

(local e data)

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu
representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial N.º ___/2017, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,
cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame.

(local e data)

(representante legal)